



LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Concede a Revisão Geral Anual, prevista no inciso X, do Art. 37, da CF 88, aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e aos subsídios dos Agentes Políticos do Município, bem como concede aumento real aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Em atenção ao que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal vigente, bem como das leis municipais nº 3.372, 3.373, 3.374/08, aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, bem como aos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes do Município e vencimentos dos Secretários Municipais, será aplicado o Índice de Revisão Geral de **6,01 % (seis inteiros e um décimo por cento)** e, exclusivamente aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, o aumento real de **3,99 % (três inteiros e noventa e nove centésimos percentuais)** sobre seus vencimentos, todos retroativos ao dia 01º de março de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 16/03/2011 a 30/03/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL